



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista
BR 428, Km 90 - Bairro Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56.380-000
Telefone: - <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>

PORTARIA Nº 64, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Geral do CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da Competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 171 publicada no D.O.U. em 04/03/2024, emitida pela Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no referidos contrato, celebrados entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/Campus Santa Maria da Boa Vista-PE e a empresas prestadora de serviço relacionadas abaixo:

Nº do Contrato	Favorecido	Objeto	Fiscal Técnico Titular	Fiscal Técnico Suplente	Gestor do Contrato
03/2024	SEGUROS SURA	Seguro de Veículos	Igor Jose Silva Alves (3257003)	Tales Souto Henriques Filho (3222026))	Domingos Diletieri Carvalho (1228521)

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I.

- Gestão da Execução do Contrato: É a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II.

- **Fiscalização Técnica:** É o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III.

- **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Vanicleia Oliveira da Silva
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vanicleia Oliveira da Silva, Diretor(a) Geral**, em 20/05/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifsertao-pe.edu.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131581** e o código CRC **B48B7B5A**.